



AVISO Nº 1, de 20 de outubro de 2021

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - 1º SEMESTRE 2022**

A Coordenação de Pós-Graduação do Cefor comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 1º semestre letivo de 2022, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

1. CRONOGRAMA

Data	Etapas
25 outubro a 12 novembro 2021	Inscrições
16 novembro a 14 dezembro 2021	Processamento das inscrições e análise professores
15 dezembro 2021	Publicação do resultado (data provável)
17 a 21 janeiro 2022	Matrículas (data provável)

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.
- 2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/eM4NzGbtvGGvpSaXA>, entre os dias 25/10/2021 (a partir das 9h) e 12/11/2021 (até as 18h). **Caso o link do formulário não abra automaticamente, solicitamos que o copie no seu navegador.** Formulários recebidos fora dos dias e horário indicados não serão considerados. O candidato deverá preencher as seguintes informações:
 - 2.2.1. Pessoais: e-mail, nome completo e outros dados de cadastro. É necessário que as informações estejam precisas para possibilitar o correto registro e o contato com o candidato.
 - 2.2.2. Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses.** Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá criá-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.
 - 2.2.3. Disciplina(s) pretendida(s): indicar 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas que pretende cursar no 1º semestre letivo de 2022.
 - 2.2.4. Exposição de motivos: texto que apresente os motivos que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com sua atividade profissional e/ou com seu projeto de pesquisa. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.

2.3. Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em primeiro lugar.

3. CRITÉRIOS

3.1. O candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:

3.1.1. Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos, incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.

3.1.2. Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado.

3.1.3. Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reprovação em disciplina anteriormente cursada, conforme previsto no Art. 64 do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).

3.2. A análise das candidaturas será feita exclusivamente com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá resultar na sua desclassificação.

3.3. O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, a regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor e/ou com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

4. VAGAS

4.1. A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade máxima por sala física ou virtual, ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.

4.2. Para o 1º semestre de 2022 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

Linha de pesquisa	Disciplinas oferecidas no 1º semestre 2022
2 – Processos Políticos do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Gênero, Poder e Representação Política• Legislativo e Representação Parlamentar• Teoria Política Aplicada ao Legislativo• Tópicos Especiais em Políticas Institucionais do Poder Legislativo
3 – Política Institucional do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Parlamento e Sociedade
Métodos	<ul style="list-style-type: none">• Métodos Inferenciais em Pesquisas Legislativas• Teoria dos Jogos em Ciência Política

4.3. Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre: professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma das disciplinas.

4.4. O calendário das aulas está disponível na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

4.5. As disciplinas são normalmente oferecidas na modalidade presencial. Entretanto, diante da situação excepcional decorrente da pandemia da COVID-19, as disciplinas poderão ser realizadas nas modalidades virtual ou mista (com a realização de algumas aulas a distância ou com algumas vagas destinadas à participação virtual), **ou, ainda, ter a oferta cancelada a qualquer tempo.**

5. RESULTADO

- 5.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.
- 5.2. O candidato pode concorrer para vagas em até 2 (duas) disciplinas por semestre, independente da linha de pesquisa. Caso seja aprovado nesta seleção, poderá ser admitida matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas ao longo de sua trajetória como aluno especial no Mestrado, conforme determina o [Regulamento](#) de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 5.3. Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas, poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.
- 5.4. Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas disponíveis nas disciplinas, a Coordenação poderá abrir novo processo seletivo para o preenchimento das remanescentes, com as regras estabelecidas em Regulamento próprio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Coordenação de Pós-Graduação do Cefor